CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 311/56

HOMENATEM AOS PREFEITOS E PRESIDENTES DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar, em tamanho adequando à solenidade do salão da Câmara, os retratos de todos os prefeitos e presidentes da Câmara, eleitos, do município de Conselheiro Lafaiete inaugurando-os solenemente.

ART. 2$ - Revogamse as disposição em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 1956

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal